PREGÃO ELETRÔNICO - N° 0311.01DIV/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ZONL3VYTYY50GA

O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	SIGILOSO
PORTAL UTILIZADO	SILGOV
ENDEREÇO PORTAL	https://app.silgov.com.br/org/prefeitura-coreau
DATA	11/12/2026
HORÁRIO	09:00
E-MAIL	ouvidoria@coreau.ce.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JOSE MARIA MOREIRA FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE	PAULO CÉZAR DE ARAÚJO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 10,00
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EXEQUIBILIDADE	25%

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "SILGOV" através do site https://app.silgov.com.br/org/prefeitura-coreau.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2 Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Quando admitida, no preâmbulo, será aceita a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

3.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

3.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.6.1 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

3.6.2 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

3.6.3 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

3.6.4 Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

3.6.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.6 Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.6.6.1 Todos os documentos que constituem o Edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

3.6.6.2 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

3.6.6.3 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

3.6.6.4 Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

3.7 Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenderem às condições deste edital;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4 Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
3.7.5 Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
3.7.6 Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7 O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.12 A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.7.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7.14.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

3.9 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.10 Atendendo ao § 10 do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, somente poderão participar deste certame as empresas que apresentem Certificado de Pré-Qualificação vigente e compatível com o objeto do certame, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor, conforme critério definido neste edital;

5.1.2 Marca, quando cabível;

5.1.3 Fabricante, quando cabível;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade, por parte do licitante, de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como arcar com todas as despesas necessárias, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos. O

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

descumprimento das obrigações assumidas ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha orçamentária e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço unitário e total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação não será realizada em momento subsequente à apresentação e julgamento das propostas, uma vez que a habilitação das licitantes ocorrerá no processo de Pré-Qualificação referente ao objeto a ser licitado. Assim, somente poderão participar desta licitação as empresas que vierem a ser consideradas habilitadas no referido procedimento de pré-qualificação.

5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que, antes do encerramento da etapa de julgamento das propostas, contenha, em seu preenchimento ou em qualquer arquivo, documento ou informação a ela vinculada e disponibilizada no sistema, elemento que permita identificar, direta ou indiretamente, o respectivo licitante, em desacordo com a regra de sigilo estabelecida neste Edital.

7.1.1.1. Para os fins do subitem anterior, considera-se elemento de identificação, exemplificativamente, a inserção de razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, nome ou assinatura de representante legal, timbre, logomarca, carimbo, endereço, telefone, e-mail, domínio eletrônico, nome de arquivo ou qualquer outra informação que, isoladamente ou em conjunto, permita associar a proposta ao respectivo licitante.

7.1.1.2. A vedação prevista neste item aplica-se à proposta inicialmente cadastrada e aos respectivos arquivos ou documentos que possam ser acessados durante a etapa de julgamento das propostas.

7.1.1.3. A identificação será considerada caracterizada pela aptidão objetiva da informação para revelar a autoria da proposta, não sendo necessária a comprovação de que o licitante tenha agido com a intenção deliberada de se identificar, ressalvadas as hipóteses em que a informação tenha sido inserida ou disponibilizada automaticamente pelo sistema eletrônico, sem possibilidade de controle pelo licitante.

7.1.1.4. A vedação de identificação não alcança os documentos cuja apresentação ou disponibilização esteja prevista neste Edital para momento posterior ao encerramento da etapa competitiva.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.3. Participarão da etapa competitiva os licitantes cujas propostas tenham sido regularmente cadastradas no sistema eletrônico e que não tenham sido previamente desclassificadas por motivo passível de verificação nesta etapa, observadas as funcionalidades e limitações operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

7.3.1. A participação do licitante na etapa de lances não implica reconhecimento definitivo da regularidade de sua proposta, permanecendo sujeita à análise quanto à conformidade com o Edital e seus anexos na fase de julgamento.

7.3.2. A eventual impossibilidade técnica de análise prévia dos arquivos ou documentos vinculados à proposta não impede a posterior verificação de sua conformidade pelo Agente de Contratação, após sua disponibilização pelo sistema.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

8.11.1 Modo de Disputa Aberto:

8.11.1.1 No modo de disputa “Aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

8.11.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2 Modo de Disputa Aberto/Fechado:

8.11.2.1 No modo de disputa "Aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3 Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de NÃO APLICÁVEL e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

8.11.3.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e fechado.

8.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2 empresas brasileiras;

8.12.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1 O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitarias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.3 No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

9.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5 Não haverá reserva de cotas para MEI/ME/EPP neste certame: os itens e lotes não serão divididos em cota principal e cota reservada (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.6 A prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.6.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

9.7 A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

11.8.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9 Após análise da proposta inicial e encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a Proposta Readequada correspondente ao último lance ofertado.

11.9.1 Quando exigida no preâmbulo garantia de proposta deverá ser enviada juntamente com a proposta readequada correspondente a 1% do valor do total arrematado, e garantia adicional, **no caso de obras e serviços de engenharia,** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco porcento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.2 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, a proposta readequada será enviada contendo obrigatoriamente as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração. Deverão também ser apresentados: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço, Relatório Analítico com Composição de custos, Composição do BDI e Encargos Sociais, com a devida assinatura do responsável comercial e do responsável técnico. Todos os documentos citados devem ser organizados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

11.9.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Caso seja escolhido a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados a serem fornecidos.

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede;

III – seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em favor da Contratante;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.9.4 A garantia de 1% (um por cento) do valor arrematado do § 1º do Art° 58 da Lei 14.133/2021 e a garantia adicional do § 5º do Art° 59 da Lei 14.133/2021, será devolvida aos licitantes no prazo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.10 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores ao **percentual estipulado no preâmbulo** deste edital para o valor estimado pela Administração. Ainda que o valor global atenda esse limite, também serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem o desconto mencionado nos itens de maior relevância.

11.12 Será desclassificada a proposta que:

11.12.1 não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.12.2 contiver vícios insanáveis;

11.12.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis.

11.12.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.12.5.2 Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis) **no prazo de 02 (duas) horas.**

11.12.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

11.13.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.14.2 Será desclassificada a proposta que apresentar custos tributários, contribuições ou encargos sociais **incompatíveis com o regime tributário efetivamente adotado** pelo licitante, inclusive se **optante do Simples Nacional**, quando **destacar parcelas de PIS/Pasep, Cofins, ISS ou contribuições do Sistema S** vedadas, não devidas pela LC nº 123/2006 ou que utilizar alíquotas superiores às efetivamente devidas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

11.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

12.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

12.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

13.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de Inexigibilidade ou execução do contrato administrativo;

14.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

14.3. Multa:

14.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

14.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

14.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

14.12. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. O(A) contratado(a) que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos itens acima.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://app.silgov.com.br/org/prefeitura-coreau e vincularão os participantes e a Administração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

16.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

16.5 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.6 As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.8 Não há, neste certame, cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006).

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

16.11 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

16.12 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

16.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://app.silgov.com.br/org/prefeitura-coreau.

16.15 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preço

COREAÚ - CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PAULO CÉZAR DE ARAÚJO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	SEC.FINANÇAS - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC.FINANÇAS - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	SEC. EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. EDUCAÇÃO - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	SEC.EDUCAÇÃO(ESCOLAS) - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	21,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC.EDUCAÇÃO(ESCOLAS) - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

4	FUND.ASSISTÊNCIA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	8,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
FUND.ASSISTÊNCIA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
5	SEC.SAÚDE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	5,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC.SAÚDE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
6	FUND.SAÚDE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	16,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
FUND.SAÚDE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
7	SEC. INFRAESTRUTURA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. INFRAESTRUTURA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
8	SEC. AGRICULTURA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. AGRICULTURA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
9	SEC. CULTURA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE CULTURA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. CULTURA - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE CULTURA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

10	SEC. ESPORTE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. ESPORTE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
11	SEC. TRANSPORTE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. TRANSPORTE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
12	SEC. MEIO AMBIENTE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. MEIO AMBIENTE - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
13	SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
14	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
15	PROCURADORIA- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA PROCURADORIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
PROCURADORIA- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA PROCURADORIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

16	CONTROLADORIA- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA CONTROLADORIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
CONTROLADORIA- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA CONTROLADORIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
17	GABINETE- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	Serviço	SIGILOSO	SIGILOSO
GABINETE- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, INSUMOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E LÓGICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO. CONFORME O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS.					
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 350 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (ESCOLAS)	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 350 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (ESCOLAS)					
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE.					
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE- UBS (UNIDADES BASÍCAS DE SAÚDE)	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE- UBS (UNIDADES BASÍCAS DE SAÚDE)					
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.					
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA.					
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE CULTURA.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE CULTURA.					
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.					
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES					
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.					
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA					

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.					
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.					
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO.	12,00	Mês	SIGILOSO	SIGILOSO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO.					
Valor Total					**SIGILOSO**

JUSTIFICATIVA PELA DIVISÃO POR LOTE:

A licitação será processada em lote único, reunindo a implantação da infraestrutura de rede de dados (itens 1 a 17) e o fornecimento de link de acesso à internet (itens 18 a 34). Trata-se de solução integrada, em que o desempenho do acesso depende da qualidade da rede interna que o distribui. A escolha se funda no art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem da contratação recomendarem o mesmo fornecedor, e quando o objeto configurar sistema único e integrado. Observa também a Súmula 247 do TCU, que admite a adjudicação global quando o parcelamento causar prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. Os itens permanecem discriminados por Secretaria e por unidade para fins de preço, requisição e fiscalização.

a) **Responsabilidade técnica única.** A lentidão ou a queda do acesso pode ter origem no enlace ou na rede interna. Com contratadas distintas, cada uma atribuiria à outra a causa da falha, prolongando a indisponibilidade em unidades críticas como hospital, UBSs e escolas. No lote único, uma só contratada responde pelo prazo de solução definitiva.
b) **Execução coordenada.** As duas frentes ocorrem nos mesmos prédios e partem do mesmo levantamento técnico. Os equipamentos do link, instalados em comodato, ligam-se ao rack, ao patch panel e aos switches implantados. A execução conjunta reduz deslocamentos, interrupções e retrabalho.
c) **Economia de escala e gestão.** Haverá uma única ata, uma única fiscalização e um único interlocutor para as unidades, inclusive na zona rural.
d) **Vedação à subcontratação.** Justifica-se pela necessidade de responsabilidade técnica integral e indivisível sobre uma rede única, sem fragmentação de garantias e de atendimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, **sendo que inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara**. TCU.

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO EM CARÁTER SIGILOSO:

A adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso no presente processo licitatório encontra amparo direto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente admite a publicidade diferida do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica idônea e que sejam asseguradas aos licitantes todas as informações necessárias à formulação das propostas, notadamente quanto aos quantitativos, às especificações do objeto e às condições de execução. Trata-se de exceção legal à regra da publicidade imediata, cuja finalidade é preservar a competitividade do certame, evitar a indução de preços e resguardar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo do controle interno e externo, aos quais o orçamento permanece integralmente acessível.

Esse entendimento foi expressamente reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no julgamento do Mandado de Segurança Cível nº 0010951-40.2024.8.27.2700, em que se assentou, de forma clara, a possibilidade jurídica do orçamento sigiloso em pregão eletrônico, desde que observados os limites legais. Conforme consignado no acórdão:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. ORÇAMENTO EM CARÁTER SIGILOSO. ART. 24 DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE. FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. IMPOSSIBILIDADE. ORDEM ADMITIDA E DENEGADA. **1. O orçamento de um pregão eletrônico pode ter caráter sigiloso de acordo com o art. 24 da nova Lei de Licitações** e do Regime Diferenciado de Contratações (RDC). **No entanto, esse sigilo é uma exceção e precisa ser justificado, de forma que fique divulgado ao menos o detalhamento dos quantitativos e outras informações aptas à elaboração das propostas**. 2. A resposta à impugnação ao edital (despacho nº 26/2024/DILOC) apresentada confirma que o edital é baseado nas prerrogativas legais presentes na Lei nº 14.133/2021 e é dotado de fé pública. Consta do referido edital (item 13) a qualificação necessária para a contratação de empresa técnica. 3. A própria Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente no §3º que, salvo na contratação de obras de engenharia, é possível a substituição por outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimentos técnicos. E no que se refere às instalações, não se verifica a existência de ilegalidade, porque consta expressamente no edital que o contratado, caso não possua as instalações, deve constituí-las em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. 4. Todos os questionamentos apresentados pelo impetrante, em sede inicial do procedimento licitatório, em verdade, limitariam em muito o caráter competitivo da licitação, o que é vedado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/21. 5. Ordem admitida e denegada." (TJTO, Mandado de Segurança Cível,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

0010951-40.2024.8.27.2700, Rel. Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Tribunal Pleno, julgado em 19/09/2024) **(grifo nosso)**

A jurisprudência evidencia que o orçamento sigiloso, longe de violar a legalidade ou a transparência administrativa, constitui instrumento legítimo para evitar a frustração do caráter competitivo da licitação, desde que não haja restrição indevida ao acesso às informações essenciais para a elaboração das propostas. No presente processo, todas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, garantias e critérios de julgamento encontram-se amplamente descritos no Termo de Referência, assegurando plena isonomia entre os licitantes e afastando qualquer prejuízo à formulação das propostas.

No plano doutrinário, a possibilidade de orçamento sigiloso também encontra respaldo consistente. Juliano Breda, ao analisar o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, destaca expressamente que o orçamento estimado da Administração não se confunde com a proposta do licitante, possuindo natureza jurídica distinta e regime próprio de publicidade. Conforme leciona o autor:

"Ademais, o orçamento estimado da contratação, **elaborado pela administração, poderá ter caráter sigiloso ou publicidade diferida**, nos termos do art. 24. Entretanto, se houver devassa desse sigilo, não se aplica o tipo aqui examinado, por não se tratar, o orçamento da administração, de proposta. Observados tais dados, pode-se partir ao exame do verbo nuclear da conduta. Devassar significa descobrir, violar. Em razão de o tipo referir-se a 'devassar o sigilo' (e não devassar a proposta), a conduta apenas se perfaz quando há acesso ao conteúdo da proposta – que é o elemento sigiloso. Entretanto, a doutrina brasileira posiciona-se diferentemente, afirmando não ser necessário que haja o acesso ao conteúdo da proposta, bastando o rompimento do invólucro ou de seu recipiente. Essa interpretação não parece estar de acordo com a redação do tipo, que não se refere ao rompimento da proposta em si (em termos de substrato físico), mas, como já destacado, a seu sigilo." (BREDA, Juliano. Violação de Sigilo em Licitação. In: Crimes de Licitação e Contratações Públicas. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024)

A doutrina reforça, portanto, que o orçamento estimado da Administração pode ser validamente protegido por sigilo, desde que respeitado o regime jurídico próprio e que não haja confusão com a proposta do licitante. Essa distinção é fundamental para afastar interpretações equivocadas que pretendam equiparar o orçamento administrativo a elemento obrigatório de divulgação prévia, o que não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar, contudo, que o uso do orçamento sigiloso exige motivação concreta e específica, sob pena de ilegalidade, como advertido pelos órgãos de controle. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao apreciar a Denúncia nº 1.167.032, ressaltou a necessidade de fundamentação adequada para a adoção do sigilo, especialmente quando identificadas justificativas genéricas ou inconsistências no orçamento estimado, conforme registrado:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

"A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação analisou detidamente a matéria e manifestou-se pela procedência dos apontamentos de irregularidades, quais sejam, superdimensionamento do objeto, ausência de procedimento de Intenção de Registro de Preços, orçamento sigiloso fundamentado em justificativa genérica e inconsistências no orçamento estimado, fundamentando, assim, o deferimento da medida liminar de suspensão do certame." (TCE-MG, Denúncia nº 1167032, Rel. Cons. Mauri Torres, Segunda Câmara, julgado em 06/08/2024)

Diferentemente da situação analisada pelo TCE-MG, no presente processo a adoção do orçamento sigiloso está amparada em justificativa técnica consistente, relacionada à preservação da competitividade, à mitigação de riscos de alinhamento artificial de propostas e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente considerando a natureza do objeto, a volatilidade de preços no mercado. Não se trata, portanto, de sigilo genérico ou imotivado, mas de medida proporcional, necessária e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e alinhada à legislação vigente, à jurisprudência dos tribunais pátrios e à doutrina especializada, assegurando-se, ao mesmo tempo, a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o pleno exercício do controle pelos órgãos competentes, nos exatos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

É permitida a participação de licitantes reunidos sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A admissão de consórcios insere-se no âmbito da faculdade conferida à Administração Pública pelo referido dispositivo legal, cabendo às empresas participantes apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que responderá perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá ser apresentada por cada uma das consorciadas, admitindo-se o somatório das qualificações técnicas e econômico-financeiras para fins de atendimento às exigências do instrumento convocatório.

Ademais, todos os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e durante a execução do contrato, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada neste mesmo certame, constituindo a formalização definitiva do consórcio condição prévia indispensável para a futura assinatura do contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

3.1. A falta de acesso a uma conexão de internet estável e de qualidade na Prefeitura Municipal de Coreaú compromete de maneira significativa a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população. A instabilidade da conexão limita a capacidade das diversas secretarias de se comunicarem de forma eficaz, prejudicando o fluxo de informações essenciais para a tomada de decisão e a coordenação de atividades. A necessidade identificada se fundamenta no impacto direto que a ausência de um link de internet adequado possui sobre a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Diversas secretarias dependem de ferramentas tecnológicas que requerem uma infraestrutura de conectividade robusta para realizar suas funções, incluindo a gestão de dados, o atendimento ao público e a implementação de políticas públicas. Sem uma conexão confiável, há um aumento nos tempos de resposta, que afeta negativamente a satisfação dos cidadãos em relação aos serviços municipais. Atender a essa demanda é imprescindível não apenas para otimizar a comunicação interna entre as secretarias, mas também para assegurar um atendimento mais ágil e eficiente à população. A melhoria na conectividade possibilitará o uso de sistemas digitalizados que podem facilitar o acesso a serviços, informações e suporte, promovendo uma administração pública mais transparente e responsiva às necessidades dos munícipes. Portanto, a contratação de um serviço de fornecimento de link de internet deve ser entendida como uma prioridade estratégica para a Prefeitura Municipal de Coreaú, visando garantir a modernização dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a promoção do interesse coletivo. É fundamental que a execução dessa contratação considere a real demanda por uma conectividade de qualidade, alinhada às expectativas e necessidades da população local.

3.2. Da Fundamentação Legal do SVA, os Serviços de Valor Adicionado serão executados conforme previsão da Lei Geral de Telecomunicações Lei nº 9.472/97, especialmente em seu artigo 61, caracterizando-se como atividade que acrescenta novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

3.3. Da Fundamentação Legal dos serviços SVA (Serviços de Valor Adicionado) serão contratados separadamente dos serviços de telecomunicações SCM (Serviços de Comunicação Multimídia), permitindo segregação técnica, operacional e fiscal entre os mesmos, relacionando os serviços SVA (Serviços de Valor Adicionado) recomendados:

3.3.1. Plataforma de Wi-Fi Inteligente Municipal:
Autenticação de usuários, controle de acesso, painel administrativo, analytics de utilização, controle de banda.

3.3.2. Firewall Gerenciado em Nuvem:
Proteção contra invasões, filtragem de conteúdo, bloqueios inteligentes, relatórios de segurança, gestão de políticas de acesso.

3.3.3. Sistema de Monitoramento de Rede:
Monitoramento em tempo real, geração de alertas, relatórios de disponibilidade, dashboard de performance.

3.3.4. Plataforma de Segurança Digital:
Mitigação DDoS, análise de tráfego, detecção de ameaças, inteligência de rede.

3.3.5. Gerenciamento de Rede Mesh:
Balanceamento inteligente, roaming automático, gerenciamento centralizado, analytics.

3.3.6. Portal de Acesso e Captive Portal:
login personalizado, publicidade institucional, LGPD, controle de sessões.

3.3.7. Gerenciamento Inteligente de Banda:
QoS, priorização, limitação de consumo, relatórios.

3.3.8. Estrutura Fiscal Recomendada:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

Link dedicado, transporte de dados, conectividade.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 das secretarias: SEC.TRANSPORTE (20251028565); SEC.AGRICULTURA (20251028214); PROCURADORIA (2025102867); SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA (20251028172); GESTÃO E FINANÇAS (20251028393); SEC.SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(20251028473); SEC.SEGURANÇA (20251028556); GABINETE DO PREFEITO(2025102832); SEC. CULTURA (20251028260); CONTROLADORIA(2025102822); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB (20251028300). A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE NÃO HAVIAM PREVISÃO DE DEMANDA PARA O REFERIDO OBJETO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de implantação e estruturação da infraestrutura de rede de dados e de fornecimento de link de acesso à internet, destinados ao atendimento dos prédios e unidades das diversas Secretarias Municipais, conforme endereços, quantitativos e velocidades definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A solução será composta pelos seguintes serviços:

5.2.1. Serviço de Implantação e Estruturação da Infraestrutura de Rede de Dados: compreende a implantação, adequação, organização, instalação, configuração, testes e manutenção da infraestrutura física e lógica de rede dos prédios e unidades municipais, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à plena execução do serviço.

5.2.2. Serviço de Fornecimento de Link de Acesso à Internet: compreende o fornecimento de link de acesso à internet, preferencialmente por meio de fibra óptica, conforme velocidade especificada para cada endereço, incluindo instalação, ativação, configuração, monitoramento, manutenção, suporte técnico e fornecimento, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração, dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

5.3. Para os serviços de Implantação e Estruturação da Infraestrutura de Rede de Dados, a solução deverá contemplar, conforme a necessidade identificada em cada unidade:

a) levantamento e avaliação da infraestrutura existente;
b) fornecimento e instalação de cabeamento de rede, fibra óptica, conectores, patch cords, patch panels, tomadas, keystones, racks, organizadores, canaletas, eletrocalhas, caixas, suportes, elementos de fixação e demais componentes necessários;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

c) instalação, configuração e integração de equipamentos ativos de rede, tais como switches, roteadores, access points, equipamentos ópticos e demais dispositivos necessários ao funcionamento da infraestrutura;
d) organização, identificação e padronização dos pontos de rede, cabos, racks, patch panels, portas e equipamentos;
e) configuração da infraestrutura lógica, incluindo, quando necessária, endereçamento IP, configuração de portas, VLANs, segmentação lógica, interligações e demais parâmetros necessários;
f) implantação ou adequação de redes sem fio, quando prevista para determinada unidade, observando-se a área de cobertura, quantidade de usuários, capacidade de tráfego e características físicas do ambiente;
g) aproveitamento da infraestrutura existente, quando tecnicamente adequada e compatível com a solução, com realização das adequações, complementações ou substituições necessárias;
h) execução das terminações, conexões, interligações e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da rede;
i) realização de testes de continuidade, conectividade, comunicação, integridade e funcionamento da infraestrutura implantada;
j) correção de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução ou nos testes de funcionamento;
k) fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos, materiais, deslocamentos e demais recursos necessários à execução.

5.4. Para os Serviços de Fornecimento de Link de Acesso à Internet, a solução deverá contemplar:

a) disponibilização de link de acesso à internet conforme a velocidade e demais características definidas para cada endereço;
b) instalação e ativação do enlace, incluindo lançamento, acomodação, proteção e terminação da fibra óptica e demais componentes necessários;
c) configuração dos equipamentos e dos parâmetros necessários ao funcionamento do serviço;
d) realização de testes de velocidade de download e upload, especialmente nos casos de contratação de link simétrico ou FULL, além de testes de latência, perda de pacotes, estabilidade e conectividade;
e) monitoramento da disponibilidade e do funcionamento do enlace;
f) manutenção preventiva e corretiva do enlace e dos equipamentos utilizados na prestação do serviço;
g) suporte técnico para tratamento de falhas, indisponibilidades e degradações do serviço;
h) substituição de equipamentos, componentes, cabos, fibras, conectores ou demais elementos que apresentem defeito ou comprometam o funcionamento do serviço.

5.5. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de fornecimento de link deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato, sem transferência de propriedade para o Município e sem cobrança de valores adicionais pela disponibilização, instalação, configuração, manutenção ou substituição dos equipamentos.

5.6. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência da contratação, cabendo à Contratada realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, atualizações, manutenções e substituições necessárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

5.7. A solução deverá ser executada de forma a assegurar a continuidade, estabilidade, segurança, disponibilidade e adequado desempenho dos serviços, observados os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Ao final da implantação de cada unidade, a infraestrutura deverá ser entregue organizada, identificada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

5.9. No caso do fornecimento de link, cada endereço deverá ser entregue com o serviço instalado, ativado, configurado, testado e em pleno funcionamento, observadas as características e velocidades estabelecidas para o respectivo local.

5.10. A solução deverá considerar o ciclo de vida dos serviços e dos componentes utilizados, abrangendo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico, correção de falhas e, quando aplicável, substituição dos componentes necessários à continuidade e ao adequado funcionamento da solução.

5.11. Eventuais funcionalidades adicionais de gerenciamento, monitoramento, segurança ou outros serviços de valor adicionado somente serão exigidos quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item, não sendo considerados automaticamente integrantes do objeto pela simples possibilidade de sua disponibilização pela Contratada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, observadas as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no edital.
6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para as atividades de instalação, configuração, manutenção e suporte dos sistemas e equipamentos empregados na solução.
6.3. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos de teste, materiais, componentes, acessórios, deslocamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

6.4. Requisitos para Implantação e Estruturação da Infraestrutura de Rede de Dados

6.4.1. A infraestrutura deverá ser implantada de acordo com as características físicas de cada prédio ou unidade, observando-se organização, segurança, acessibilidade para manutenção e possibilidade de expansão.
6.4.2. Os materiais e componentes empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis entre si e capazes de atender às características técnicas da solução.
6.4.3. O cabeamento deverá ser instalado de forma organizada e protegida, evitando-se exposição desnecessária, interferências, danos mecânicos e instalações que dificultem futuras intervenções.
6.4.4. Os pontos, cabos, racks, patch panels, portas e demais componentes deverão ser devidamente identificados, permitindo sua localização e manutenção.
6.4.5. A infraestrutura existente poderá ser aproveitada quando apresentar condições técnicas adequadas, compatibilidade e capacidade suficiente para a solução, cabendo à Contratada realizar as adequações necessárias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

6.4.6. Os equipamentos ativos eventualmente necessários à solução deverão ser compatíveis com a infraestrutura implantada e devidamente configurados para o funcionamento da rede.
6.4.7. Quando houver necessidade de rede sem fio, os equipamentos deverão ser dimensionados de acordo com a área de cobertura, quantidade estimada de usuários e capacidade de tráfego do ambiente.
6.4.8. A Contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento da infraestrutura implantada, corrigindo, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconformidades identificadas.
6.4.9. Ao término dos serviços, cada unidade deverá apresentar a infraestrutura devidamente instalada, organizada, identificada, configurada e em pleno funcionamento.
6.4.10.1. Considerando a diversidade arquitetônica dos prédios públicos que compõem a estrutura administrativa do Município de Coreaú/CE que abrangem desde unidades administrativas compactas até escolas, unidades básicas de saúde e hospital municipal, localizados na sede e na zona rural, bem como a existência de infraestruturas físicas e lógicas preexistentes em diferentes estágios de conservação passíveis de reaproveitamento (conforme subitem 5.3, alínea "g", e subitem 6.4.5), a definição prévia de um quantitativo exato, estanque e invariável de pontos de rede e metragem linear de insumos mostra-se tecnicamente inviável, tratando-se de dimensionamento de natureza estimada e variável conforme a realidade física e o *layout* operacional de cada instalação.
6.4.10.2. A contratação dos itens de implantação e estruturação de rede de dados dá-se por escopo de solução integrada por unidade predial ("Serviço"), cabendo à Contratada realizar o levantamento técnico *in loco* no início da execução para adequar a distribuição lógica e a cobertura sem fio (*Wi-Fi*) de modo a assegurar a plena conectividade de todos os setores funcionais de cada prédio listado no subitem 16.7.1 deste Termo de Referência.
6.4.10.3. Para subsidiar a precisa formulação das propostas e mitigar eventuais assimetrias de informação quanto ao porte das edificações e ao grau de aproveitamento da rede já instalada, é assegurada aos interessados a faculdade de realizar Vistoria Técnica prévia em todas as unidades administrativas relacionadas no subitem 16.7.1, nos termos do art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6.4.10.4. A opção pela não realização da vistoria técnica facultativa implica o reconhecimento, pela licitante, de que as informações constantes neste Termo de Referência especialmente a relação nominal de unidades, suas tipologias institucionais e seus respectivos endereços são suficientes para a elaboração de sua proposta comercial global e para o dimensionamento de seus custos operacionais médios, não cabendo posteriores alegações de desconhecimento das condições físicas das instalações para ensejar inexecução contratual ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.5. Requisitos para Fornecimento de Link de Acesso à Internet

6.5.1. O serviço deverá ser disponibilizado preferencialmente por meio de fibra óptica, observadas as características técnicas e a velocidade estabelecida para cada endereço.
6.5.2. Nos locais em que for especificado link simétrico ou FULL, a Contratada deverá disponibilizar a mesma capacidade nominal de transmissão para download e upload.
6.5.3. A Contratada deverá realizar a instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento de cada link.
6.5.4. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento do link deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

6.5.5. Os equipamentos em comodato deverão permanecer instalados e em adequado funcionamento durante a prestação do serviço, cabendo à Contratada sua manutenção, reparo, atualização e substituição quando necessário.
6.5.6. Em caso de falha de equipamento que possa comprometer a continuidade do serviço, a Contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento de especificação equivalente ou superior, sem cobrança adicional.
6.5.7. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários à instalação e manutenção do enlace, incluindo fibra óptica, cabos, conectores, terminações, caixas, suportes, componentes ópticos e demais acessórios necessários.
6.5.8. Após a instalação, deverão ser realizados testes destinados a verificar, no mínimo, a conectividade, velocidade de download e upload, latência, perda de pacotes e estabilidade do enlace.
6.5.9. A Contratada deverá manter o serviço em funcionamento durante toda a vigência contratual, observando os níveis de disponibilidade e os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.
6.5.10. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento das ocorrências relacionadas ao serviço, realizando atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial no endereço da unidade.
6.5.11. A manutenção preventiva e corretiva do enlace e dos equipamentos utilizados na prestação do serviço deverá estar incluída no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, mão de obra ou equipamentos necessários ao restabelecimento do serviço.

6.5.12. Quando a retirada de equipamento para reparo puder comprometer a continuidade do serviço, a Contratada deverá disponibilizar equipamento provisório de especificação equivalente ou superior, quando tecnicamente necessário.

6.6. **Requisitos Gerais**

6.6.1. A Contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços executados, bem como as normas de segurança, instalações e demais regulamentações pertinentes.
6.6.2. A execução deverá causar o mínimo possível de interferência no funcionamento das unidades municipais, devendo a Contratada organizar previamente as atividades que possam afetar a rotina dos locais atendidos.
6.6.3. Qualquer dano causado aos prédios, instalações, equipamentos ou demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços deverão ser reparado pela Contratada, sem ônus adicional para o Município.
6.6.4. A Contratada deverá manter os locais de execução organizados durante os serviços e realizar a retirada dos materiais, resíduos e demais elementos resultantes da execução.
6.6.5. A Contratada deverá disponibilizar documentação técnica da infraestrutura implantada quando aplicável, contendo, no mínimo, a identificação dos pontos, equipamentos, racks, portas, enlaces e demais componentes relevantes, bem como os diagramas físico e lógico quando necessários.
6.6.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos, endereços, velocidades, prazos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
6.6.7. Não será exigida apresentação de amostras previamente à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação da Contratada de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

6.6.8. A eventual utilização de equipamentos, sistemas ou soluções de terceiros pela Contratada não afastará sua responsabilidade integral pela execução, funcionamento, manutenção e suporte dos serviços contratados.
6.6.9. Para a prestação do serviço de acesso à internet, a Contratada deverá estar regularmente habilitada e autorizada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível pela regulamentação aplicável ao serviço contratado.
6.6.10. Os serviços deverão ser prestados sem interrupções indevidas e com observância dos níveis de disponibilidade, atendimento, manutenção e solução de ocorrências definidos neste Termo de Referência.
6.7. A infraestrutura implantada nos prédios de todas as Secretarias formará uma única rede municipal integrada, com padrões técnicos, endereçamento e interoperabilidade definidos de forma unificada e executados por uma só Contratada. A separação dos itens por Secretaria corresponde à origem orçamentária (Plano de Contratações Anual), à identificação das unidades e à fiscalização. Não significa fragmentação técnica da rede.

Cada Secretaria é responsável pela parte da rede integrada instalada nas unidades sob sua gestão. Cabe a ela emitir a requisição e a Ordem de Serviço, garantir acesso aos prédios, energia e espaço para racks, designar o fiscal, acompanhar o levantamento, atestar o recebimento, pagar a parcela correspondente e abrir os chamados (item 18.5). Alterações que afetem a rede como um todo, como topologia, endereçamento ou interligação entre unidades, serão previamente comunicadas a setor de TI/coordenação da rede, para preservar a integridade do conjunto. A responsabilidade técnica pelo funcionamento permanece integralmente com a Contratada.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Será exigida juntamente com a Proposta Final (Adequada), para fins de classificação, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor total final arrematado pela licitante, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.
8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1.1. Nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, é facultada à Administração Pública a adoção da sistemática de reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o objeto seja divisível e a divisão não comprometa a economia de escala ou a viabilidade técnica da execução. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
11.1.2. Contudo, no presente processo licitatório, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet (banda larga dedicada), entende-se inviável e tecnicamente inadequada a divisão do objeto em cotas reservadas para ME/EPP. Isso se deve a diversos fatores:
11.1.2.1 Indivisibilidade prática do serviço: o fornecimento de internet se dá por meio de infraestrutura específica e contínua, com pontos de acesso integrados a uma rede única, sendo prejudicial a execução fragmentada por empresas distintas.
11.1.2.2 Riscos operacionais e de desempenho: caso uma parte do objeto fosse atribuída a uma empresa e outra a outra(s), haveria elevado risco de inconsistência no desempenho, divergência de padrões técnicos, dificuldades de integração, responsabilização contratual e aumento da complexidade na fiscalização e na gestão contratual.
11.1.2.3 Diante disso, não é recomendável a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, tampouco a adjudicação por itens fracionados, uma vez que o objeto deve ser executado de forma integral, por um único prestador, assegurando-se a padronização do serviço, a continuidade, a segurança técnica e a eficácia da contratação.
11.1.2.4 Perda de economicidade e eficiência administrativa: a contratação de mais de um fornecedor para o mesmo serviço comprometeria a obtenção de melhores preços, devido à perda da economia de escala, além de implicar em custos indiretos adicionais para o controle e a gestão contratual de múltiplos contratos.
11.1.2.5 Ademais, a reserva de cotas, neste caso, não favoreceria a competitividade, podendo, inclusive, comprometer a execução adequada do objeto, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assim, justifica-se a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP neste certame.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses,** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que demostrada a vantajosidade para a administração.
12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento
13.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis.
14.3. Será exigida juntamente com a presente proposta final readequada, para fins de classificação da proposta, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor total final arrematado pela licitante, nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);
15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive Notas Explicativas, e DLPA, nos termos do Acórdão: 1544/2008-TCU.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.4. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.5. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou certidão em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

15.5.2 O(s) atestado(s), devidamente datados e assinados, deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15.5.3 Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

15.5.4 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Técnico Industrial - CRT ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

15.5.5 Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível técnico ou superior, reconhecido(s) pelo CRT, CREA ou outro conselho competente.

15.5.5.1. O vínculo do responsável técnico - formação Eletrotécnico, telecomunicações, redes, Engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

15.5.6 Apresentar LICENÇA SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Anatel.

15.5.7 Apresentar comprovação de que a empresa possua Sistema De Proteção De Mitigação de Dados Para Fibra Óptica, através de contrato ou notas fiscais de pagamentos por este sistema (A proteção de sistema com mitigação de dados é uma abordagem que visa proteger os sistemas de computador e os dados contra ameaças cibernéticas, como ataques cibernéticos, malware e outras formas de ameaças digitais).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

15.5.8 Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Coreau, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
15.5.9 Atestado de Vistoria Técnica, fornecido pelo Município, comprovando que o licitante, por meio de seu responsável técnico ou representante formalmente credenciado, vistoriou os locais de execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações, condições e particularidades necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
15.5.10 A realização da Vistoria Técnica é uma faculdade do licitante, podendo o Atestado de Vistoria ser substituído por Declaração Formal de Conhecimento Pleno das Condições Locais, assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, na qual ateste expressamente:
a) Que conhece os locais, as condições de instalação, a infraestrutura e as peculiaridades da prestação dos serviços;
b) Que assume total responsabilidade por essa opção e por qualquer impacto decorrente na execução do objeto, eximindo a Administração Pública de qualquer ônus ou aditivo decorrente do desconhecimento das condições locais.
15.5.11 Caso o licitante opte por realizar a Vistoria Técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao setor competente da Administração Pública até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública
15.6 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
15.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
15.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
15.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
15.6.4 Declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
16.2 Os chamados técnicos e manutenções observarão os prazos específicos definidos no SLA contratual.
16.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
16.4 Os serviços deverão serem executados na sede do Município de Coreaú em endereço indicado na Ordem de Serviço.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

16.5 Garantia, manutenção, assistência técnica, das responsabilidades da contratada quanto à instalação, manutenção e operação do serviço.

16.6 Serviços a serem fornecidos:

16.6.1 Do Serviço de Implantação e estruturação da infraestrutura de rede de dados

16.6.1.1 O serviço compreenderá a implantação, instalação, estruturação, adequação, organização, identificação, configuração, testes e disponibilização da infraestrutura física e lógica de rede de dados dos prédios das diversas Secretarias Municipais.

16.6.1.2 A execução deverá compreender o fornecimento integral de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, componentes, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução do serviço.

16.6.1.3 Deverá ser realizado levantamento técnico prévio das condições físicas e da infraestrutura existente em cada local, verificando-se, conforme aplicável, os ambientes a serem atendidos, pontos de rede, racks, trajetos para passagem de cabeamento, infraestrutura de condução, alimentação dos equipamentos e demais condições necessárias à implantação.

16.6.1.4 A empresa deverá fornecer e instalar todos os materiais necessários à infraestrutura, incluindo cabos de rede, fibras ópticas, conectores, patch cords, patch panels, tomadas, keystones, racks, organizadores, canaletas, eletrocalhas, caixas, suportes, fixadores, terminações e demais componentes necessários ao funcionamento da rede.

16.6.1.5 A infraestrutura deverá ser implantada de forma organizada, protegida e tecnicamente adequada, observando-se as características físicas dos prédios, os trajetos apropriados para o cabeamento, a proteção dos materiais e a facilidade de manutenção e expansão futura.

16.6.1.6 A empresa deverá realizar a instalação, organização e identificação dos pontos de rede, cabos, fibras ópticas, portas, racks, patch panels, equipamentos e demais componentes integrantes da infraestrutura.

16.6.1.7 Quando necessário à solução, deverão ser fornecidos, instalados e configurados os equipamentos ativos de rede, tais como switches, roteadores, access points, equipamentos ópticos, conversores e demais dispositivos necessários ao funcionamento da infraestrutura.

16.6.1.8 A configuração da rede deverá compreender, conforme a necessidade de cada ambiente, endereçamento IP, configuração de portas, VLANs, segmentação lógica, interligações, parametrização dos equipamentos e demais configurações necessárias ao adequado funcionamento da rede.

16.6.1.9 Prevista a utilização de rede sem fio ou rede Mesh corporativa, deverão ser realizados o dimensionamento, fornecimento, instalação, configuração, integração e ativação dos pontos de acesso necessários, considerando a área de cobertura, capacidade de tráfego e características físicas do local.

16.6.1.10 Quando necessário, a infraestrutura existente poderá ser aproveitada, desde que apresente condições adequadas de utilização, compatibilidade e capacidade para a solução implantada, devendo ser realizadas as adequações, complementações ou substituições necessárias.

16.6.1.11 A empresa deverá executar as terminações, conexões, interligações e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos componentes da infraestrutura.

16.6.1.12 Após a implantação, deverão ser realizados testes de continuidade, conectividade, comunicação, integridade, funcionamento, equipamentos, cabeamento e demais componentes, conforme aplicável à solução executada.

16.6.1.13 Eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a instalação ou nos testes deverão ser corrigidos mediante ajuste, reparo, reconfiguração ou substituição dos componentes necessários.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

16.6.1.14 A empresa deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada, incluindo diagnóstico de falhas, reparos, ajustes, reorganização, substituição de materiais e componentes e demais intervenções necessárias à manutenção do seu funcionamento.

16.6.1.15 Sempre que necessário, deverão ser substituídos cabos de rede, fibras ópticas, conectores, equipamentos ativos, componentes de racks, suportes, canaletas, fixações e demais elementos que apresentarem defeito ou comprometerem o funcionamento da infraestrutura.

16.6.1.16 Toda a mão de obra necessária à implantação, adequação, configuração, testes e manutenção deverá ser fornecida pela empresa, incluindo deslocamentos, ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos e demais recursos necessários à execução.

16.6.1.17 Ao término da execução em cada local, a infraestrutura deverá ser entregue organizada, identificada, configurada, testada e em pleno funcionamento.

16.6.1.18 Deverá ser disponibilizada, quando aplicável, documentação técnica da infraestrutura implantada, contendo a identificação dos pontos, equipamentos, racks, portas, enlaces e demais componentes, bem como os respectivos diagramas físico e lógico.

16.6.2 Do Serviço de fornecimento de link

16.6.2.1 O serviço compreenderá o fornecimento de link de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e todos os recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

16.6.2.2 Quando especificado como link simétrico ou FULL, deverá ser disponibilizada a mesma capacidade nominal de download e upload, conforme a velocidade definida para cada endereço.

16.6.2.3 A execução deverá compreender análise e levantamento técnico do endereço, disponibilização do enlace, lançamento da fibra óptica, instalação e terminação, conexão dos equipamentos, configuração, ativação, testes e disponibilização do acesso à internet.

16.6.2.4 A empresa deverá fornecer, instalar, configurar e manter **em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração**, todos os equipamentos necessários ao fornecimento do link e ao seu pleno funcionamento.

16.6.2.5 Os equipamentos fornecidos em comodato poderão compreender, conforme a solução adotada, roteadores, modems, ONUs/ONTs, conversores ópticos, switches, equipamentos de terminação, access points, firewalls, equipamentos de gerenciamento e demais dispositivos necessários.

16.6.2.6 Os equipamentos em comodato deverão ser entregues instalados, configurados e em perfeito estado de funcionamento, cabendo à empresa realizar sua manutenção, atualização, reparo e substituição sempre que necessário.

16.6.2.7 Quando houver defeito ou falha em equipamento fornecido em comodato, a empresa deverá providenciar sua substituição por equipamento de especificação equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade do serviço.

16.6.2.8 A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação do link, incluindo fibra óptica, cabos, conectores, terminações, caixas, suportes, elementos de fixação, componentes ópticos e demais acessórios necessários ao funcionamento do enlace.

16.6.2.9 A fibra óptica deverá ser instalada, acomodada, protegida, fixada e terminada de forma adequada às características do local e da solução adotada.

16.6.2.10 Após a instalação, deverão ser realizados testes de conectividade, velocidade de download e upload, latência, perda de pacotes, estabilidade, funcionamento dos equipamentos e demais parâmetros necessários à comprovação do adequado funcionamento do link.

16.6.2.11 A empresa deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

16.6.2.12 O serviço deverá possuir monitoramento contínuo, permitindo o acompanhamento da disponibilidade, tráfego, utilização da banda, funcionamento dos equipamentos, ocorrências de indisponibilidade e demais parâmetros técnicos relacionados ao serviço.

16.6.2.13 A solução deverá apresentar disponibilidade mínima de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**.

16.6.2.14 Quando previsto na solução, deverão ser disponibilizados recursos de gerenciamento e monitoramento em nuvem dos equipamentos e ativos de rede.

16.6.2.15 Quando previsto, deverão ser disponibilizados recursos de gerenciamento inteligente de tráfego, possibilitando controle, organização, priorização e acompanhamento da utilização da conexão.

16.6.2.16 Quando previsto, deverão ser disponibilizados serviços de firewall gerenciado, compreendendo instalação, configuração, gerenciamento, atualização, monitoramento e manutenção.

16.6.2.17 A solução deverá contemplar, quando previsto, mecanismos de detecção, proteção e mitigação contra ataques cibernéticos e ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS.

16.6.2.18 Quando previsto para determinado local, deverá ser disponibilizada rede Mesh corporativa, incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, gerenciamento e manutenção dos pontos de acesso necessários.

16.6.2.19 Quando previsto, deverão ser disponibilizados serviços de hotspot corporativo, autenticação de usuários e portal corporativo de acesso, com os recursos necessários ao gerenciamento das conexões.

16.6.2.20 Quando previsto, deverão ser disponibilizados recursos de armazenamento e gerenciamento de logs, bem como relatórios e analytics de utilização dos serviços, dos equipamentos e da rede.

16.6.2.21 Quando tecnicamente aplicável à solução, deverão ser disponibilizados recursos de suporte à operação de roteamento dinâmico e BGP, inclusive utilização de ASN próprio da Administração ou da prestadora, conforme a arquitetura definida para o serviço.

16.6.2.22 Quando previsto, poderão ser disponibilizados serviços de cache e mecanismos de otimização de navegação, desde que compatíveis com a solução, a segurança e as condições técnicas do serviço.

16.6.2.23 Quando previstos, os serviços digitais classificados como Serviço de Valor Adicionado - SVA deverão ser disponibilizados de forma compatível com a legislação e regulamentação aplicáveis.

16.6.2.24 A empresa deverá realizar manutenção preventiva e corretiva do enlace, dos equipamentos e dos componentes utilizados na prestação do serviço.

16.6.2.25 A manutenção deverá compreender diagnóstico, reparo, configuração, substituição de equipamentos, componentes, cabos, fibras ópticas, conectores, terminações e demais elementos necessários ao restabelecimento do serviço.

16.6.2.26 Quando o atendimento remoto não for suficiente para solucionar a ocorrência, deverá ser realizado atendimento presencial no endereço correspondente.

16.6.2.27 Quando a retirada de equipamento para reparo puder comprometer a continuidade do serviço, deverá ser disponibilizado equipamento equivalente ou superior em caráter provisório, sempre que tecnicamente necessário.

16.6.2.28 A empresa deverá manter todos os equipamentos e componentes fornecidos em comodato em condições adequadas de funcionamento durante a prestação do serviço, promovendo as substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração.

16.6.2.29 Ao término da instalação de cada link, o serviço deverá estar devidamente instalado, configurado, ativado, testado, monitorado e em pleno funcionamento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

16.7 Locais de execução do serviço de implantação e estruturação da infraestrutura de rede de dados

16.7.1. Os serviços de implantação e estruturação da infraestrutura de rede de dados serão executados nos prédios e unidades administrativas das diversas Secretarias Municipais relacionados abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	AV. PREFEITO VILAR FONTNELE, 81 – CENTRO - SEDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS)	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZAURA MARIA DA SILVA	RUA JOSÉ MARIA GOMES DE LIMA S/N
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUÍS	LOCALIDADE DE ALTO DO LIMOEIRO S/N
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	AVENIDA FRANCISCO CAMILO, 226 – BAIRRO: ALTO SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA SÃO MIGUEL, S/N – BAIRRO: SÃO MIGUEL
CEI PROF. MARIA ZILMAR DE MENEZES ALBUQUERQUE	LOCALIDADE DE BREGUEDORFF S/N – BAIRRO: BREGUEDORFF
CEI SANTA RITA	RUA DOS AMÉRICOS, S/N – DISTRITO DE ARAQUÉM
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DAS CHAGAS DE AGUIAR	RUA G, S/N – COHAB BAIRRO: ALTO SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM AQUILES XIMENES	LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, S/N – BAIRRO: ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO TELES	LOCALIDADE DE CORREDORES, S/N – ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR RAIMUNDO CARDOSO DE ALBUQUERQUE	RODOVIA GERARDO CRISTINO, KM 83, S/N – ZONA RURAL BOQUEIRÃO
ESCOLA MUNIPAL RAIMUNDO BARROSO TABOSA	LOCALIDADE DO MOTA, S/N – ZONA RURAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA SOCORRO MARIA ALBUQUERQUE	RUA DOMINGOS JOVINO GOMES, 121 – BAIRRO: CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM	LOCALIDADE DISTRITO DO CANTO S/N
ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	RUA ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, S/N – DISTRITO DE AROEIRAS
CEI MARIA DO SOCORRRO ARAÚJO GOMES	RUA JOSÉ VALTER PINTO S/N – BAIRRO: ALTO SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CONRADO	RUA MANOEL ALZIRO, S/N – DISTRITO DE UBAÚNA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SALES	LOCALIDADE DE CUNHASSU DOS SALES S/N – ZONA RURAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

CEI ANTÔNIA AGUIAR NERI	RUA RAIMUNDO NERI AGUIAR S/N – BAIRRO: CENTRO - DISTRITO DE UBAÚNA
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	AVENIDA SAMUEL FÉLIX DA CUNHA, S/N – DISTRITO DE ARAQUÉM
ESCOLA MUNICIPAL REINALDO PIMENTA	LOCALIDADE DE LAGEIRO, S/N – ZONA RURAL
CAEE BENEDITO MOREIRA CAVALCANTE	RUA CEL, ANTONIO TELES, 33 – BAIRRO: CENTRO
SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RODOVIA DEP. MURILO AGUIAR, S/N – CENTRO - SEDE
CAPS	RUA B, CONJUNTO COHAB – CENTRO - SEDE
FARMÁCIA BÁSICA	RUA TANCREDO NEVES -COHAB-SEDE
SAMU	RUA TANCREDO NEVES COHAB-SEDE
CENTRO DE REABILITAÇÃO	AV. CEL. FRANCISCO CAMILO-ALTO SÃO JOSÉ-SEDE
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
HOSPITAL MUNICIPAL	RUA LAÍRE FONTENELE- BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ-SEDE-S/N
POSTO AGENTE ENDEMIAS	RODOVIA DEP. MURILO AGUIAR, S/N – CENTRO - SEDE
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	RUA LAÍRE FONTENELE-BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ-SEDE S/N
UBS JOSÉ ALCIDES	DISTRITO CANTO
UBS DR. MANOEL CARNEIRO	AV. CEL FRANCISCO CAMILO, S/N – ALTO SÃO JOSÉ - SEDE
UBS SÃO MIGUEL	RUA CEL. ANTONIO TELES, S/N - SEDE
UBS VER. FELIZARDO PARENTE	CE-364-RODOVIA DEP.MURILO AGUIAR-ALTO SÃO JOSÉ
UBS DR. RAIMUNDO GOMES	RUA VILA SÃO FRANCISCO
UBS MARROCO INACIO	LAGEIRO-ZONA RURAL
UBS JOAQUINA NUNES	DISTRITO DE ARAQUÉM-AV. PRINCIPAL
UBS TEREZINHA SAMPAIO	LOCALIDADE DE MOTA-ZONA RURAL
UBS MARLON FERNANDES	CE-364-RODOVIA DEP.MURILO AGUIAR-LOCALIDADE DE AROEIRAS
UBS ANGELICA PORTELA	LOCALIDADE MOSQUITO- ZONA RURAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

UBS JOSÉ FERREIRA	TRAVESSA DOS MOTAS 2- DISTRITO DE UBAÚNA
UBS MIGUEL NERES	RUA DOS MOTA – DISTRITO DE UBAÚNA
CENTRO CIRÚRGICO	RUA LAÍRE FONTENELE-BAIRRO ALTO SÃO JOSÉ-SEDE S/N
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
CREAS	RUA TABELIÃO ANGELIM, CENTRO – SEDE
CADASTRO ÚNICO	AVENIDA PREFEITO VILAR FONTENELE, CENTRO – SEDE
CRAS SEDE	RUA 7 DE SETEMBRO, ALTO SÃO JOSÉ – SEDE
CRAS RURAL	AV MARROCOS MESTILDES – DISTRITO DE UBAUNA
CASA DO CIDADÃO	TERMINAL RODOVIÁRIO ALFERES RAIMUNDO LEOPOLDO BOX 3 – CENTRO – SEDE
CONSELHO TUTELAR	RUA TANCREDO NEVES – SEDE
NÚCLEO CRAS ARAQUÉM	TRAVESSA II, S/N – DISTRITO DE ARAQUÉM
NÚCLEO CRAS AROEIRAS	RUA NOVA S/N – DISTRITO DE AROEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

UNIDADES	ENDEREÇO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
GABINETE DO PREFEITO	AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, Nº 55, CENTRO, COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RUA TANCREDO NEVES, S/N - SEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	RUA CEL. FRANCISCO PINTO, S/N - SEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	RUA TANCREDO NEVES, S/N PRÉDIO ADMINISTRATIVO -PRAÇA DA JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
UNIDADES	**ENDEREÇO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA TANCREDO NEVES, S/N PRÉDIO ADMINISTRATIVO -PRAÇA DA JUVENTUDE

16.7.2. A relação deverá identificar individualmente cada prédio ou unidade administrativa, indicando a respectiva Secretaria, denominação da unidade e endereço completo.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.8.2

Gestor do Contrato

17.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

17.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
17.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
17.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
17.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
18.2. O suporte técnico deverá ser prestado nos locais de instalação dos pontos de internet ou em local especifico da CONTRATADA que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;
18.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
18.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para as unidades administrativas requisitantes, mesmo quando forem necessárias a atualização, o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
18.5. A Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, através das Unidades Administrativas Requisitantes, poderá realizara Abertura de Chamados Técnicos, por telefone, e-mail ou área em sítio da Web;
18.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sitio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
18.7. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços - Prazo de Solução Definitiva: 2 (duas) horas;
b) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade ê aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas - Prazo de Solução Definitiva: 4 (quatro) horas;
c) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetam o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de l chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados - Prazo de Solução Definitiva: 24 (vinte e quatro) horas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

18.8. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela CONTRATANTE a LICITANTE e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.
18.9. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela CONTRATANTE.
18.10. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento de mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
18.11. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:
a) Chamadas Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
b) Chamadas em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
c) Chamadas Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.
18.12. No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, faculta-se á CONTRATADA substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
18.13. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 5 (cinco) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido a CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento.
18.14. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se a CONTRATADA promover a substituição em caráter definitivo;
18.15. A substituição definitiva será admitida com anuência da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto as condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação aquele que está sendo substituído.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreaú, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
19.3 No contexto de licitação para Registro de Preços, particularmente sobre a necessidade de informação de dotação orçamentária, é imperativo observar que a dinâmica dessa modalidade de licitação difere substancialmente de outros procedimentos de contratação, logo, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.
19.4 Conforme delineado no Capítulo 16 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 16), a exigência de previsão orçamentária em licitações para Registro de Preços ocorre somente antes da assinatura do contrato definitivo e não durante as fases anteriores da licitação. Essa particularidade se deve ao fato de que o vencedor do certame,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

inicialmente, não assina um contrato, mas sim uma ata de registro de preços, onde se compromete a fornecer os bens ou serviços, se e quando a Administração decidir efetuar a contratação.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
20.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
20.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
20.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
20.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
20.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
21.2.1 o prazo de validade;
21.2.2 a data da emissão;
21.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
21.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
21.2.5 o valor a pagar; e
21.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
21.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

21.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

21.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO - ELETRÔNICA Nº 0311.01DIV/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
1. MAIL:

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME:
CPF:
RG:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° _____ /___

PROCESSO DE ORIGEM

Modalidade da Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Número
ZONL3VYTYY50GA

Processo Licitatório Número
0311.01DIV/2026

Contrato Número

CONTRATANTE

Unidade Administrativa
undefined

Endereço
Av. Prefeito Vilar Fontenele 55 - Centro, Coreaú/CE

Responsável
PAULO CÉZAR DE ARAÚJO

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Início

Término

Tipo de Contrato

CONTRATADO

Razão Social

Endereço

Representante

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente contrato rege-se pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e demais documentos que o integram.

VALOR DO CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

OBJETO CONTRATUAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, inscrita no CNPJ nº 07.598.618/0001-44 sediada na Av. Prefeito Vilar Fontenele 55 - Centro, Coreaú/CE, neste caso representada pelo representante legal do(a) undefined o(a) Sr(a). PAULO CÉZAR DE ARAÚJO, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede na **XXXXX** neste ato representado por **XXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1. – O presente instrumento tem por objeto **XXXXX**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de**,** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Unidade	Qnt.	Preço Unit.	Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de undefined e encerramento em undefined, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 - O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço ou fornecimento contínuo, nos termos dos arts. 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo atividades cuja interrupção comprometeria a regularidade, eficiência e continuidade das operações administrativas, demandando execução sucessiva e periódica durante o período de vigência contratual.

3.3 - A prorrogação será formalizada por termo aditivo ou, quando envolver apenas atualização de valores, por apostila, conforme regulamentação municipal.

3.4 - Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade da prestação, a contratada obriga-se a manter os serviços ou fornecimentos sem interrupção, mesmo durante eventuais transições contratuais, até que nova empresa assuma o objeto, sem prejuízo da remuneração correspondente ao período efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

6.2.1 – Tratando-se de contratação por escopo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 – Tratando-se de obras e serviços de engenharia, o índice a ser aplicado, **exclusivamente,** será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO	**PROGRAMA-DESCRIÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Alterações qualitativas indispensáveis à adequação técnica do serviço também poderão ser determinadas pela Administração, mediante termo aditivo, desde que não desfigurem o objeto originalmente contratado.

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 - Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

a) fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

b) caso fortuito ou força maior;

c) alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;

d) variações extraordinárias de preços.

14.7 - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

14.8 - O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

14.9 - A contratada deverá garantir a prestação contínua em conformidade com os padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização permanente da Administração, que poderá determinar ajustes, substituições, reforço operacional ou outras medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

14.10 - A interrupção injustificada dos serviços ou fornecimentos, a interrupção por culpa da contratada ou o descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) servidor público **Sr(a). XXXXXXX,** devidamente designado neste ato.

17.2 - A disciplina inerente à gestão contratual será desempenhada pelo(a) servidor público **Sr(a). XXXXXX,** devidamente designado neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de COREAÚ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ORDENADOR DE DESPESAS **undefined** CNPJ Nº **07.598.618/0001-44** **PAULO CÉZAR DE ARAÚJO** RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE	**XXXXX** CNPJ Nº **XXXXXX** RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI 14.133/2021

DADOS DO REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO DE ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO _____
OBJETO CONTRATUAL	
VALOR TOTAL REGISTRADO	R$ 0,00 (zero)
VIGÊNCIA INICIAL	
VIGÊNCIA FINAL	
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COREAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO GABINETE DO PREFEITO
DADOS DO BENEFICÁRIO	

PREÂMBULO

Aos 03 DE NOVEMBRO DE 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ nº 07.598.618/0001-44, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 A presente Ata tem por objeto _____, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

2.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

8.2 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 Fica eleito o Foro da cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP	
Valor Total	**R$ 0,00**

COREAÚ - CE, _____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
_____	_____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código B4CL08Q



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:
03/11/2026

Hash criptográfico do documento:
b3a69ec3ee8a0df654a2c8df546442d485d871d4b4265406f8627305b8a9aeb6

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código B4CL08Q por meio do endereço eletrônico:
https://sign.silgov.com.br/B4CL08Q/verify